

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
Pró Reitoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - PROTIC
Comissão de Planejamento do Processo SIPAC nº 23855.001146/2023-06)

À Coordenadoria de Licitações/PRAD

Ao cumprimentá-la cordialmente, apresenta-se os seguintes entendimentos/ajustes a serem realizados no Termo de Referência e/ou no processo com um todo:

1) O prazo contratual de 48 meses havia sido idealizado visando exigir equipamentos novos e de primeiro uso à Contratada durante a prestação dos serviços conforme preconizado na letra "a", do item 5.2.13 da Portaria SGD/ME nº 844, de 14 de fevereiro de 2022. No entanto, considerando que a manutenção dos equipamentos será de total responsabilidade da contratada e que foi previsto de forma robusta a avaliação dos serviços prestados pela contratada, conforme ANEXO XIII - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR), necessita-se reduzir o prazo contratual para 12 meses.

2) A tabela de itens correta segue anexa a este documento. Isto posto, considerando a alteração da tabela de itens, deve-se alterar o regime para empreitada por preço unitário.

3) Informa-se que foi identificada uma divergência em relação à Justificativa das Amostras e o conteúdo do Termo de Referência. Assim, informa-se a necessidade de alteração do texto da justificativa para:

JUSTIFICATIVA SOBRE APRESENTAÇÃO OU NÃO DE AMOSTRA

Considerando o § 3º do Art. 17, o inc. II do Art. 41 e §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre amostra do objeto; e

Considerando o § 1º do Art. 12 e inc. II do Art. 28 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94 de 23/12/2022;

Poderá ser exigida amostra, visto que se trata de serviço que possui especificações determinadas no Termo de Referência e que necessitam da devida comprovação do cumprimento dos requisitos técnicos dos equipamentos, do sistema de bilhetagem e do controle de cotas ofertados, **caso não sejam de fácil conferência pela Administração.**

Ademais, a **faculdade da** exigência de amostra, **no presente processo**, mostra-se conveniente para a Administração por ser essencial à aferição da compatibilidade entre o objeto ofertado e aquele pretendido.

Outrossim, a Administração deve evitar incluir exigências demasiadas que poderão prejudicar a competitividade da licitação e ofender a o disposto no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Esta alteração torna-se necessária considerando que o contrato atualmente vigente, que é gerido pela UFPI, encerra em 17/09/2023. Assim, caso os equipamentos e o software de bilhetagem sejam conhecidos pela Administração da UFDPAr a amostra torna-se desnecessária.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
Pró Reitoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - PROTIC
Comissão de Planejamento do Processo SIPAC nº 23855.001146/2023-06)

4) Ainda em relação às amostras deve ser alterado o prazo de encaminhamento conforme descrito no item 9.34.1.3, para:

“As amostras deverão ser encaminhadas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da solicitação.”

5) Necessita-se ainda suprimir o termo “Linux” que aparece no Termo de Referência (itens 4.15.2.2; 4.15.3.30; 4.15.4.9 e 4.34.9) visto que foi verificado que o processo licitatório da UFPI, que possui o mesmo objeto deste processo realizado em 2022, houve a apresentação de impugnação do edital, acatada pela UFPI, visto que essa condição de exigir o sistema Linux limita a abrangência das soluções disponíveis no mercado, pois nem todas elas atendem a esse sistema operacional.

6) Informamos a necessidade de supressão do item 4.27.2. Ademais, necessita-se alterar os itens 4.27.3 e 4.27.4 visando constar na parte final do texto, de ambos itens, a expressão: “... a partir do recebimento da Ordem de Serviço.”

7) No item 9.47 do TR consta o IPCA como índice de correção monetária, o qual deve ser alterado para o “Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA”

8) Em relação à adesão a Ata de Registro de Preços solicita-se que seja permitida para órgãos não participantes. Considerando o volume de equipamentos/franquia de páginas mais os excedentes, esta Comissão de Planejamento/PROTIC vislumbra uma redução considerável do preço final, pois os licitantes terão a possibilidade de realizar novas contratações com outros órgãos, aumentando assim a disputa na fase de lances do certame.

Natanael Lima Ribeiro de Sousa
Integrante Requisitante

Gabriel Gonzalez Magalhães
Integrante Técnico

Jáder de Sousa Barros
Integrante Administrativo

Valberto Barroso da Costa
Pró Reitor de Tecnologia da Informação e Comunicação